

PORTARIA AGEPAN N° 111, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

FECHAR

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 097, de 30 de julho de 2013, que trata da avaliação do nível de desempenho dos servidores da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, para fins de pagamento do Adicional de Incentivo à Produtividade, e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de suas atribuições e com fulcro nos incisos II, V e VI todos do artigo 35, do Decreto Estadual n° 13.495, de 13 de setembro de 2012 e,

Considerando as alterações introduzidas pelo Decreto n° 14.087, de 26 de novembro de 2014, na regulamentação do pagamento do Adicional de Incentivo à Produtividade no âmbito da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria n° 097, de 30 de julho de 2013, na forma da redação a seguir:

"Art. 3º Para efeito de avaliação de desempenho dos servidores da AGEPAN ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I -

II – **Fator de Arrecadação (FAR):** 30% (trinta por cento) da média da receita própria da agência.

III -

IV – **Nível de Desempenho Individual (NDI):** resultado do processo de avaliação obtido pelo servidor em relação à avaliação obtida por todos servidores, apurado em cada trimestre civil, de acordo com os critérios, procedimentos e indicadores de produtividade;

IV.a – (revogado)

IV.b – (revogado)

V -

VI -

VII -

VIII – **Ciclo de Apuração do Fator de Arrecadação:** mensalmente

IX -

X -

XI -

XII – **Receita Própria da AGEPAN:** é a receita advinda das Taxas de Fiscalização e de outras atividades próprias, excluídas as receitas provenientes de multas e de convênio.

XIII – **Receita Média:** é a média da receita dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de início do processamento da folha de pagamento."

"Art. 12

a)

b) Preencher o demonstrativo de apuração da receita média da Agência, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de pagamento do Adicional de Incentivo à Produtividade, na forma do Anexo III, e encaminhar o processo com o resultado apurado para a Gerência de Recursos Humanos."

"Art. 13

a)

b) Preencher o demonstrativo de apuração do vencimento base de todos os servidores avaliados, do vencimento base médio e do nível de desempenho individual, ajustado ao número de meses efetivamente trabalhados, na forma do Anexo II, observadas as regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta Portaria.

c) Elaborar o relatório mensal de apuração do Adicional de Incentivo à Produtividade correspondente a cada servidor, devidamente homologado pelo Conselho Diretor da AGEPAN, na forma do Anexo IV.

d)

e)

Art. 2º Ficam revogados os Anexos I, II e III da Portaria AGEPAN n° 097, de 30 de julho de 2013, sendo substituídos pelos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2014.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente